



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 580/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900016876/2016
Interessado : Ananias Vasconcelos Silva

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900016876/2016, lavrado em desfavor da Sr. Ananias Vasconcelos Silva, por infringência a alínea “a”, artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2021, realizada por videoconferência, no dia 21 de julho de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900016876/2016, lavrado em 15/06/2016, em desfavor do Sr. Ananias Vasconcelos Silva, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, referente à execução de acréscimo de área no pavimento superior de prédio comercial térreo, localizado na avenida Central Sul, 517, TRINDADE-PE; considerando que foi regularizado através da ART nº PE20160048734, no entanto, seu registro se deu em 28/06/2016, posteriormente à lavratura do auto; considerando a regularização da infração cometida, ressaltamos o que preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que “(...) *É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Jurandir Pereira Liberal, diante do exposto, favorável à aplicação da multa mínima, em face da regularização do fato gerador, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marino Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda D’ Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC